



PROCESSO	-
INTERESSADO	Plenário do CAU/SP
ASSUNTO	Criação da Comissão Temporária Parlamentar do CAU/SP
DELIBERAÇÃO Nº 014/2021 – CD – CAU/SP	

Aprova a criação da Comissão Temporária Parlamentar do CAU/SP – CTP-CAU/SP, e estabelece outras providências.

O Conselho Diretor do CAU/SP – CD-CAU/SP, reunido extraordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 a 159, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 159, V do Regimento Interno do CAU/SP que confere ao Conselho Diretor a competência para *“apreciar e deliberar sobre a proposta de instituição e de extinção de comissões”*;

Considerando o artigo 127 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que as *“comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor”*;

Considerando o parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que as *“propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária, prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente”*;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0372-05/2020 que aprovou o Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, referente ao exercício de 2021; e

Considerando que o Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, referente ao exercício de 2021 prevê recurso orçamentário de R\$ 146.973,75 para a Comissão Temporária Parlamentar do CAU/SP.

DELIBERA:

1 - Aprovar a criação da Comissão Temporária Parlamentar do CAU/SP – CTP-CAU/SP, nos seguintes termos:

(1) JUSTIFICATIVA

Tramitam atualmente na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, assim como em Câmaras Municipais em todo o Estado, inúmeros Projetos de Lei (PLs) que dizem respeito às atividades relacionadas à área de Arquitetura e Urbanismo e a atuação de arquitetos e urbanistas. A exemplo do que ocorre na esfera federal, há necessidade de acompanhamento desses Pls assim como de posicionamentos e deliberações das instâncias do CAU/SP.

Em conformidade com o inciso III do artigo 3º do Regimento Interno do CAU/SP, às Comissões Ordinárias e as Especiais compete *“propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho.”* Muitas dessas matérias tramitam sem o conhecimento do CAU/SP e são aprovadas sem manifestação oficial das comissões e do Plenário do CAU/SP. Essa carência foi percebida em gestões anteriores e durante as discussões que ocorreram para a revisão do Regimento Interno do CAU/SP no ano de 2017, chegou



a ser discutida a proposta de criação de uma Comissão Especial Parlamentar, o que não se concretizou no texto final aprovado.

Com o objetivo de identificar iniciativas parlamentares em tramitação relacionadas às áreas de atuação do CAU e promover ações no âmbito municipal e estadual visando subsidiar o CAU/SP na tomada de decisões, em alinhamento com a assessoria Parlamentar do CAU/BR e CAU das Unidades da Federação, o Conselho Diretor propõe a criação de uma Comissão Temporária Parlamentar.

Esta Comissão deverá identificar os Projetos de Lei de interesse do CAU/SP em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, assim como nas Câmaras Municipais em todo o estado, fazer a triagem necessária e encaminhar para as Comissões Ordinárias e Especiais para deliberação no âmbito de suas competências.

(2) COMPETÊNCIAS

(Art. 125. As comissões temporárias terão por finalidade atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão.

Art. 126. As comissões temporárias terão como procedimentos coletar dados e estudar temas específicos da profissão, objetivando orientar os órgãos do CAU/SP, na solução de questões e na fixação de entendimentos.)

Para cumprir a finalidade para a qual foi criada, competirá à Comissão Temporária Parlamentar do CAU/SP, no âmbito de sua competência:

- I – Identificar matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas esferas estadual e dos municípios do Estado de São Paulo, relacionados às áreas de atuação da arquitetura e urbanismo;
- II - Analisar e propor posicionamentos em relação matérias em tramitação, que afetem o exercício profissional do arquiteto e urbanista, submetendo-os à apreciação das instâncias competentes;
- III - Acompanhar a tramitação das matérias de interesse do CAU/SP, mantendo informado a administração, o plenário e demais comissões permanentes;
- IV - Elaborar minutas de projeto de lei sobre assuntos de interesse das comissões permanentes e submetê-las à apreciação das instâncias competentes; e
- V - Elaborar relatório conclusivo no prazo fixado para o funcionamento desta Comissão, a ser submetido às instâncias competentes.

(3) CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – CRONOGRAMA

3.1. A CTP-CAU/SP terá prazo de funcionamento até 31 de dezembro de 2021 e desenvolverá as seguintes atividades:

- Identificação de matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- Análise e proposição de posicionamentos em relação matérias em tramitação, que afetem o exercício profissional do arquiteto e urbanista, submetendo-os à apreciação das instâncias competentes
- Acompanhamento das matérias de interesse do CAU/SP em tramitação, mantendo informado a administração, o plenário e demais comissões permanentes;
- Elaboração de minutas de projeto de lei sobre assuntos de interesse das comissões permanentes e submetê-las à apreciação das instâncias competentes
- Apresentação de relatório conclusivo das atividades *(Art. 129. As comissões temporárias manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios conclusivos dirigidos ao órgão proponente os quais deverão ser apresentados ao final dos trabalhos e publicados no sítio eletrônico do CAU/SP.)*



(4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No Plano de Ação do CAU/SP está previsto um orçamento de R\$ 146.973,75 para os trabalhos da Comissão no ano de 2021.

(5) COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO (art. 130 e 131 do RI-CAU/SP)

A composição da CTP-CAU/SP será a seguinte:

- a. Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva – Conselheira – Coordenador (a)
- b. Soriedem Rodrigues – Conselheiro – Coordenador Adjunto (a)
- c. Claudia Andreoli Muniz – Membro
- d. Debora Tognozzi Lopes – Conselheira – Membro
- e. Ederson da Silva – Conselheiro – Membro
- f. Gustavo Ramos Melo – Conselheiro – Membro
- g. Jose Luiz Lemos da Silva Neto – Conselheiro – Membro
- h. Marcelo de Oliveira Montoro – Conselheiro – Membro
- i. Rayssa Saidel Cortez – Membro
- j. Sálua Kairuz Manoel – Conselheira – Membro
- k. Sofia Puppim Rontani – Membro

(6) RELATÓRIO CONCLUSIVO DAS ATIVIDADES

Art. 129. As comissões temporárias manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios conclusivos dirigidos ao órgão proponente os quais deverão ser apresentados ao final dos trabalhos e publicados no sítio eletrônico do CAU/SP.

O relatório conclusivo das atividades deverá ser encaminhado ao Conselho Diretor, que é o órgão encarregado da supervisão desta comissão, em atendimento ao artigo 128 e 129 do Regimento Interno do CAU/SP.

2 - Submeter a presente deliberação ao Plenário, visto que compete ao Plenário instituir comissões temporárias, nos termos do art. 127 do Regimento Interno do CAU/SP Diretor.

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para encaminhamentos cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** das conselheiras Poliana Risso Silva Ueda, Camila Moreno de Camargo, Ana Lucia Ceravolo, Fernanda Menegari Querido, Angela Golin, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven e Renata Alves Sunega.

São Paulo - SP, 22 de março de 2021.

CATHERINE OTONDO

Presidente do CAU/SP